



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 08/10/2025

[Assinatura]

Assinatura

PLL N° 79/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 30/07/2025

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.782/2025

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a proibição da entrada de pessoas não autorizadas nas dependências das escolas da rede privada e da rede pública de Jacareí, e da outras providências.

Autoria:

Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Distribuído em:

30/07/2025

Para as Comissões:

124

Prazo das Comissões:

25/08/25

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1(UM)

Observações:

maioria simples p/ aprovação

Anotações:

30/07/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 11/08/2025).

04/08/25 - Parecer Jurídico - apto (5)

11/08/25 - Parecer CL 24 - parecer (7)

19/09/25 - Incluído na Ordem do Dia (09)

24/09/25 - Adiado por 2 sessões. Retorno em 08/10/25 (10)

03/10/25 - Incluído na Ordem do Dia (11)

07/10/25 - Emenda 03 protocolada, distribuída e encaminhada ao Jurídico (12)

08/10/25 - Parecer Jurídico à Emenda 1 - Possibilidade (14)

08/10/25 - Parecer CL 24 ref 501 - Injuizar (15)

08/10/25 - Despacho de arquivamento da Emenda 1 (17)

08/10/25 - Projeto aprovado por 12X0 (18)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



APROVADO

Projeto de Lei /2025



Dispõe sobre a proibição da entrada de pessoas não autorizadas nas dependências das escolas da rede privada e da rede pública de Jacareí, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a entrada e permanência de pessoas não autorizadas nas dependências das creches e das escolas públicas ou privadas, de educação básica ou superior, localizadas no Município de Jacareí.

Art. 2º Considera-se pessoa autorizada:

- I – aluno regularmente matriculado na instituição de ensino;
- II – funcionário ou colaborador da escola, com vínculo contratual ou temporário, bem como profissionais ou gestores da respectiva rede de ensino;
- III – pais ou responsáveis pelos alunos, desde que autorizados pelo estabelecimento de ensino.

Art. 3º A entrada de visitantes, prestadores de serviços ou outras pessoas não descritas no artigo 2º poderá ocorrer desde que previamente autorizada pela direção escolar, sendo necessário o devido registro na portaria,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



ou outro local determinado pela Administração da instituição, com a devida identificação pessoal e o motivo da visita nas dependências da escola.

Art. 4º A violação das disposições estabelecidas nesta Lei poderá resultar em sanções administrativas e legais, conforme a gravidade do incidente e conforme o regulamento interno da instituição de ensino.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

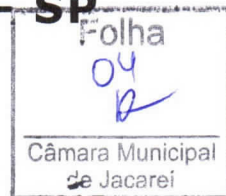
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 28 de julho de 2025.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA

Vereador – Lider do Partido Progressistas



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a segurança nas escolas, tema este cada vez mais relevante, especialmente em tempos em que ocorrem incidentes de violência e ameaças no ambiente escolar.

A criação de um ambiente seguro é um dever do Estado, da sociedade e das instituições de ensino. Assim, este Projeto visa garantir que somente pessoas devidamente autorizadas tenham acesso às dependências da escola, contribuindo para a proteção de alunos, educadores e demais profissionais.

A proibição da entrada de pessoas não autorizadas ajudará a prevenir incidentes de violência, invasões e outras situações que possam colocar em risco a integridade física e psicológica de todos no ambiente escolar.


Vereador Valmir do Parque Meia Lua

Líder do Partido Progressistas



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 79/2025.

Autoria do projeto: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto do projeto: Dispõe sobre a proibição da entrada de pessoas não autorizadas nas dependências das escolas da rede privada e da rede pública de Jacareí, e das outras providências.

PARECER Nº 254.1/2025/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Dispõe sobre a proibição da entrada de pessoas não autorizadas nas dependências das escolas da rede privada e pública da Jacareí. Art. 30, I, CF. **Possibilidade.**

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Valmir do Parque Meia Lua, **que busca instituir a proibição de pessoas não autorizadas nas dependências das escolas da rede privada e rede pública de Jacareí.**
2. A proposta tem como objetivo promover a segurança nas escolas, garantindo que somente pessoas devidamente autorizadas tenham acesso às suas dependências.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição Federal de 1988, que assim estabelece:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;”.

2. O conteúdo do projeto não se encontra elencado no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município (LOM), o que afasta a exigência de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



3. A proposta se alinha ao dever constitucional de proteção integral à criança e ao adolescente (CF, art. 227) e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), pois visa garantir a segurança destes em ambiente escolar.

4. Ressalta-se que o Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo e demais Tribunais Superiores já reconheceram a constitucionalidade de normas municipais que tratam da segurança no ambiente escolar, inclusive com medidas mais restritivas, como a presença obrigatória de agentes de segurança e instalação de câmeras de monitoramento. Assim entende-se ser válida a iniciativa de normatizar o acesso às unidades escolares.

5. Com isso, não se identificam vícios de constitucionalidade ou ilegalidade no projeto.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Contudo, para sua aprovação, a propositura em análise está sujeita a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes, *nos termos do artigo 142, inciso I, do Regimento Interno.*

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Educação, Cultura e Esportes.

4. Este é o parecer, **opinativo e não vinculante.**

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 04 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA RAMOS VIEIRA
Data: 04/08/2025 06:45:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

Acolho o parecer.
[Assinatura]
WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PLL Nº 079/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a proibição da entrada de pessoas não autorizadas nas dependências das escolas da rede privada e da rede pública de Jacareí, e da outras providências.
AUTORIA:	Valmir do Parque Meia Lua

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de agosto de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



PARECER DA COMISSÃO 4-CECE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PLL Nº 079/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a proibição da entrada de pessoas não autorizadas nas dependências das escolas da rede privada e da rede pública de Jacareí, e da outras providências.
AUTORIA:	Valmir do Parque Meia Lua

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
NETHO ALVES (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de agosto de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025**
Data: **24/09/2025 (quarta-feira)**
Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luís Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de "Homenagem aos Agentes Municipais de Mobilidade Urbana", nos termos do Decreto Legislativo nº 491/2024;
- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Karina Okamoto, Supervisora da "Casa do Abraço", que vai falar do tema "trabalhos realizados pela entidade";
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

ORDEM DO DIA:

- Discussão única do PLL nº 76/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda**
Autoria: Vereador Jean Araújo.
Assunto: Institui o Programa Agente de Trânsito Mirim no Município de Jacareí/SP.
- Discussão única do PLL nº 79/2025 - Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.
Assunto: Dispõe sobre a proibição da entrada de pessoas não autorizadas nas dependências das escolas da rede privada e da rede pública de Jacareí, e dá outras providências.
- Discussão única do PLE nº 32/2025 - Projeto de Lei do Executivo**
Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.
Assunto: Autoriza a Fundação Pró-Lar de Jacareí a alienar, mediante doação, a área que especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 29ª S.O. - 24/09/2025 - fls. 02/02

4. Primeira discussão do PLCE nº 4/2025 - Projeto de Lei Complementar do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.
Assunto: Altera a Lei Complementar nº 101, de 27 de setembro de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí, e dá outras providências.

ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... PP
- 2... DANIEL MARIANO..... PL
- 3... GABRIEL BELÉM..... PSB
- 4... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 5... JEAN ARAÚJO..... PP
- 6... JUEX ALMEIDA..... PP
- 7... LUIS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 8... MARCELO DANTAS..... PODEMOS
- 9... MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 10... NETHO ALVES..... PL
- 11... PAULINHO DO ESPORTE..... PODEMOS
- 12... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PODEMOS. (LEITURA DA BÍBLIA)
- 13... SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR..... PL

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de setembro de 2025.

Valmir D. de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





Câmara Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes,
74 - Centro, Jacareí - SP



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

29ª SESSÃO ORDINÁRIA de 24 de setembro de 2025

ORDEM DO DIA

ADIAMENTO POR 2 SESSÕES DO PLL Nº 79/2025

Início sessão: 24/09/2025 09:06

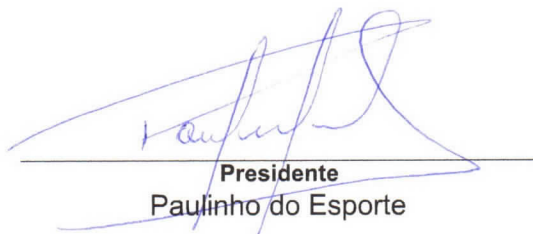
Término sessão:

PROPONENTE: VALMIR DO PARQUE MEIA LUA

EMENTA: RETORNA EM 08/10/2025.

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA		TIPO VOTAÇÃO	RESULTADO VOTAÇÃO
INÍCIO 12:54	TERMINO 12:55	DURAÇÃO 00:01:15	NÃO VOTA		SIMBÓLICA	APROVADO
PRESENTES: 13		SIM	NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM
AUSENTES: 0		12	0	0	12	Maioria Simples

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
NETHO ALVES	PL	SIM	12:54	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	SIM	12:55	...
DANIEL MARIANO	PL	SIM	12:55	...
GABRIEL BELÉM	PSB	SIM	12:55	...
HERNANI BARRETO	REPUBLICANOS	SIM	12:55	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	12:55	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	12:55	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	SIM	12:55	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	12:54	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	12:55	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	12:55	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	12:55	...
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	12:55	...


Presidente
Paulinho do Esporte



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Data: 08/10/2025 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luís Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pela Doutora Cláudia Cardoso, Psicóloga da Associação "Casa Mãe", que vai tratar do tema "Dia Nacional do Nascimento, 8 de outubro";
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 87/2025 - Projeto de Lei do Legislativo – com

Substitutivo

Autoria: Vereador Jean Araújo.

Assunto: Dispõe sobre a garantia da dignidade no sepultamento de natimortos no município de Jacareí.

2. Discussão única do PLL nº 68/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Juex Almeida.

Assunto: Institui a Política Municipal "Infância Conectada", voltada à defesa digital de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências.

3. Discussão única do PLL nº 44/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Daniel Mariano.

Assunto: Institui o programa "Sementes do Futuro", destinado a promover a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e respeitadores desde a infância.

4. Segunda discussão do PLCE nº 5/2025 - Projeto de Lei Complementar do

Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 31ª S.O. – 08/10/2025 – fls. 02/02

Assunto: Altera Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do magistério do Município de Jacareí e dá outras providências.

5. Discussão única do PLL nº 79/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Dispõe sobre a proibição da entrada de pessoas não autorizadas nas dependências das escolas da rede privada e da rede pública de Jacareí, e dá outras providências.

6. Discussão única do PLL nº 104/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com

Emenda

Autoria: Vereador Daniel Mariano.

Assunto: Dispõe sobre a concessão de atendimento preferencial aos profissionais da área da saúde, durante o horário de expediente, no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

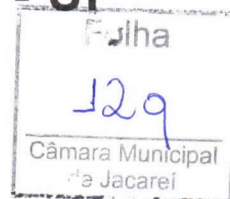
- | | |
|--|------------------------|
| 1.... GABRIEL BELÉM | PSB |
| 2.... HERNANI BARRETO | REPUBLICANOS |
| 3.... JEAN ARAÚJO | PP |
| 4.... JUEX ALMEIDA | PP |
| 5.... LUIS FLÁVIO - FLAVINHO | PT |
| 6.... MARCELO DANTAS | PODEMOS |
| 7.... MARIA AMÉLIA | PSDB |
| 8.... NETHO ALVES | PL |
| 9.... PAULINHO DO ESPORTE | PODEMOS |
| 10.... PAULINHO DOS CONDUTORES | PODEMOS |
| 11.... SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR | PL |
| 12.... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA | PP |
| 13.... DANIEL MARIANO | PL (LEITURA DA BÍBLIA) |

Câmara Municipal de Jacareí, 3 de outubro de 2025.

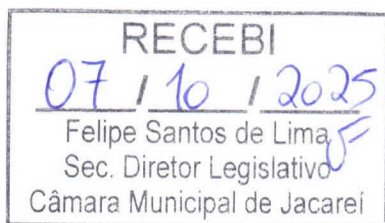
Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



ARQUIVADO
(pelo Comissão)



16940

EMENDA Nº 1

Ao PLL nº 79/2025 – Dispõe sobre a Proibição da entrada de pessoas não autorizadas nas dependências das escolas da rede privada e da rede pública de Jacareí e da outras providências.

Ficam acrescidos os Incisos IV e V ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 79/2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2 (...)

IV - agentes de segurança pública, como membros da Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal, quando em serviço ou no atendimento de ocorrências que justifiquem o ingresso no ambiente escolar, desde que devidamente identificados.

V – Vereadores, membros do Conselho Tutelar, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Vigilância Sanitária e de outros órgãos oficiais de fiscalização, no estrito cumprimento de suas atribuições legais, mediante apresentação de identificação funcional.

JUSTIFICATIVA

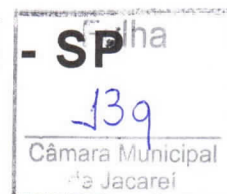
A presente emenda visa aprimorar o Projeto de Lei nº 79/2025, aprimorando as medidas de segurança e conformidade nas instituições de ensino do município.

Ao incluir expressamente os agentes de segurança pública (inciso IV) e os membros de órgãos de fiscalização e proteção (inciso V) no rol de pessoas autorizadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



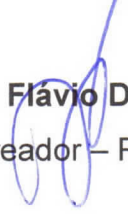
eliminamos qualquer dúvida que possa impedir ou retardar o acesso desses profissionais em situações de emergência ou fiscalização..

A inclusão dos Vereadores, neste mesmo inciso, reconhece e garante a prerrogativa do Poder Legislativo Municipal de fiscalizar os equipamentos públicos, o que inclui as unidades de ensino, assegurando a transparência e o controle social.

Tal medida reforça o objetivo principal do projeto, que é garantir um ambiente escolar seguro, ao mesmo tempo que assegura o livre exercício das funções estatais de proteção e fiscalização, contribuindo para a segurança e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de outubro de 2025.


Gabriel Belém dos Santos
Vereador – PSB


Luís Flávio Dias
Vereador – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA
14
WTBM/SAJ

Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 79/2025

Autoria do Emenda: Vereadores Gabriel Belém e Luís Flávio

PARECER Nº 254.1.1.2025/SAJ/WTBM

Ementa: Emenda nº 01. Pelo
prosseguimento.

1. Trata-se de Emenda nº 01 ao projeto que dispõe sobre a proibição de entrada de pessoas não autorizadas nas dependências das escolas da rede privada e da rede pública de Jacareí, e dá outras providências.

2. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 745/2022, artigo 115).

3. A alteração proposta pela Emenda não modifica as condições jurídicas do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

WTBM/SAJ

4. Assim, temos que Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer anterior, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado.

5. Ratificam-se os demais termos.

6. À Secretaria Legislativa, para providências.

Jacareí, 08 de outubro de 2025



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
QAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA Nº 1 AO PLL Nº 079/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a proibição da entrada de pessoas não autorizadas nas dependências das escolas da rede privada e da rede pública de Jacareí, e dá outras providências.
AUTORIA:	Gabriel Belém e Luís Flávio (Flavinho)

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	☐ Seguir ao Plenário ☒ Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	☐ Seguir ao Plenário ☒ Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	☐ Seguir ao Plenário ☒ Arquivar	

Justificativa: A prerrogativa do vereador já é assegurada pela constituição como elemento fiscalizador e os agentes de segurança já tem acesso quando solicitado.

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de outubro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário.

(☒) Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 4-CECE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EMENDA Nº 1 AO PLL Nº 079/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a proibição da entrada de pessoas não autorizadas nas dependências das escolas da rede privada e da rede pública de Jacareí, e dá outras providências.
AUTORIA:	Gabriel Belém e Luís Flávio (Flavinho)

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
NETHO ALVES (Presidente)	☐ Seguir ao Plenário ☒ Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	☐ Seguir ao Plenário ☒ Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Membro)	☐ Seguir ao Plenário ☒ Arquivar	

Justificativa: Na nossa concepção a função do Vereador em Fiscaliza-
ção é garantida pela Constituição. Por isso não achamos
necessária a emenda tendo em vista que pode prejudicar
a fiscalização em outros órgãos públicos.

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de outubro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário. (X) Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

17
R

Ref.: **EMENDA Nº 1 ao PLL nº 79/2025 - Projeto de Lei do Legislativo.**

Autoria da emenda: Vereadores Gabriel Belém e Luís Flávio - Flavinho.

Autoria do projeto: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Dispõe sobre a proibição da entrada de pessoas não autorizadas nas dependências das escolas da rede privada e da rede pública de Jacaréi, e dá outras providências.

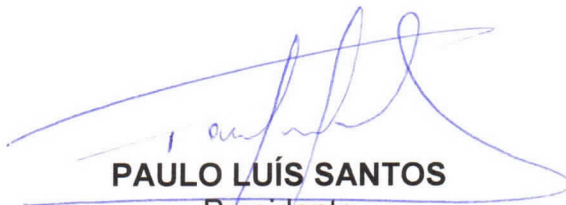
Câmara Municipal
de Jacaréi

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno desta Casa, em razão da conclusão dos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Educação, Cultura e Esportes (CECE), lançados às fls. 15 e 16 dos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** da emenda acima referida.

E, para a produção dos efeitos regimentais, por minha ordem, seja o teor do presente despacho comunicado à vereança.

Câmara Municipal de Jacaréi, 8 de outubro de 2025.


PAULO LUÍS SANTOS
Presidente


LUÍS
FLÁVIO


GABRIEL
BELEM



Câmara Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes,
74 - Centro, Jacareí - SP



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

31ª SESSÃO ORDINÁRIA de 08 de outubro de 2025

ORDEM DO DIA

Início sessão: 08/10/2025 09:04

Término sessão:

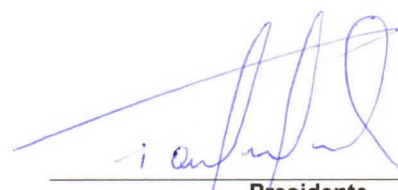
5. DISCUSSÃO ÚNICA DO PLL Nº 79/2025

PROPONENTE: BENJAMIN VALMIR CÂNDIDO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA ENTRADA DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA E DA REDE PÚBLICA DE JACAREÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA		TIPO VOTAÇÃO	RESULTADO VOTAÇÃO
INÍCIO	TERMINO	DURAÇÃO	NÃO VOTA		NOMINAL	APROVADO
11:56	12:05	00:09:00				
PRESENTES: 13		SIM	NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM
AUSENTES: 0		10	2	0	12	Maioria Simples

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
NETHO ALVES	PL	SIM	11:56	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	SIM	11:57	...
DANIEL MARIANO	PL	SIM	12:01	...
GABRIEL BELÉM	PSB	NÃO	11:58	...
HERNANI BARRETO	REPUBLICANOS	SIM	11:57	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	11:56	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	11:58	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	NÃO	11:56	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	11:56	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	11:56	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	11:56	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	12:05	...
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	11:56	...



Presidente
Paulinho do Esporte